

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

Edição nº 944

Nesta edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos	2
Súmulas de contratos.....	2
Relatório de Gestão Fiscal.....	7
Editais.....	8

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	8
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....	11
--------------	----



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 944

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N.º 1319/2012

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais resolve **PRORROGAR**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, **SPU.PR.01055.00030/2012-2**, por trinta (30) dias úteis, a contar do dia **01 de junho de 2012**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 29 de maio de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral

PORTARIA N.º 1321/2012

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar, para, nos seguintes termos:

Aplicar, pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MÁRCIO MARTINS BALDINO**, ID 3376982, Secretário de Diligências, com fulcro no 'caput' do artigo 191 c/c seus incisos IV e V, e inciso III do artigo 187, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, conforme Parecer e Decisão de fls.197 a 204 do Processo Administrativo Disciplinar **SPU.PR.01055.00196/2011-3**.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE extrato desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 29 de maio de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
Registre-se e publique-se.

Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**PROCESSO N.º 3753-09.00/11-3
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/11
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Procuradoria-Geral de Justiça, pela presente, INTIMA A. Augusto S. Elvedosa – ME para, querendo, interpor recurso

administrativo contra a decisão exarada no âmbito do processo n.º 3753-09.00/11-3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de maio de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 2933-0900/07-0**

LOCADOR: ADEMIR JOSÉ BISSOTTO; **OBJETO**: locação do imóvel situado na Av. Presidente Vargas, n.º 1055, 2º piso, na cidade de Ronda Alta/RS; **VALOR MENSAL**: R\$ 676,03; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.36/3614; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24, inc. X, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 28 de maio de 2012, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29/05/2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO N.º 4095-09.00/04-3**

LOCADORA: JANDIRA PIZZINATTO; **OBJETO**: prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar de 25 de maio de 2012 do prazo do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua João Mafessoni, n.º 307, esquina com a Rua Hermínio Caleffi, Centro, na cidade de Constantina/RS, destinado à instalação e ao funcionamento da Promotoria de Justiça da Cidade. **FUNDAMENTO LEGAL**: cláusula segunda do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de maio de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE
COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 1004-09.00/12-3
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/12**

CONTRATADA: D Z T – DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA.;
OBJETO: aquisição dos itens abaixo discriminados:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 944

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, COPO SUPERIOR PLÁSTICO NA MESMA COR DA GARRAFA, FUNDO LACRADO (DE MODO QUE A SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DE VIDRO SEJA FEITA PELA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA) E CAPACIDADE PARA 1 LITRO, DEVERA ATENDER A NBR13282 DA ABNT	TEMOLAR	500 UN	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
1.2	SUPORTE P/ COPO DE CAFEZINHO	BASE PLÁSTICA P/ COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, COR BRANCA	JSN	3000 UN	R\$ 0,33	R\$ 990,00
2.1	AROMATIZANTE AMBIENTAL LAVANDA	AROMATIZANTE AMBIENTAL, EM AEROSOL, COM AROMA DE LAVANDA, EM LATAS COM 400ML CADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PURO AR	120 UN	R\$ 4,70	R\$ 564,00
2.2	INSETICIDA EM SPRAY	INSETICIDA, PARA USO DOMÉSTICO, EM SPRAY, EM FRASCO COM 400 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRO INSET	60 UN	R\$ 3,46	R\$ 207,60
4.1	CERA LÍQUIDA	CERA LÍQUIDA COMUM, INCOLOR, EM FRASCOS DE 850 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GUANABARA	100 UN	R\$2,01	R\$ 201,00
4.2	DESINFETANTE PINHO	DESINFETANTE/GERMICIDA À BASE DE O-BENZIL-P-CLOROFENOL OU CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL PROPIL DE DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COM AROMA DE PINHO, EM FRASCOS TRANSPARENTES DE 500 ML, COM TAMPA ABRE/FECHA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	POLVAX	1500 UN	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
4.3	DETERGENTE AMONÍACO (PRODUTO P/ LIMPEZA GERAL)	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA E GERAL, CONCENTRADO (UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PURO PARA LIMPEZA PESADA E DILUIDO EM ÁGUA PARA LIMPEZA GERAL) CONTENDO NA COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (OU SULFÔNICO), TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQÜESTRANTE, CORANTE, PERFUME (EXCETO PINHO), ÁLCOOL OU ÉTER OU FORMOL, EM FRASCOS DE 500 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM DILUIÇÃO INDICADA DE 100 ML POR LITRO D'ÁGUA, COM TAMPA DOSADORA E REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TODOS OS DADOS DEVEM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO DE FÁBRICA DO PRODUTO	AJAX	500 UN	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 944

4.4	LIMPA VIDRO	DETERGENTE PARA LIMPAR VIDROS E ACRÍLICOS A BASE DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONADO EM FRASCOS COM 500 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	WORKER	100 UN	R\$ 0,94	R\$ 94,00
4.5	LIMPADOR C/ BRILHO (CERA P/ DILUIR EM AGUA)	LIMPADOR COM BRILHO PERFUMADO (CERA DILUÍVEL EM ÁGUA) PARA TODOS OS PISOS LAVÁVEIS EM FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 500 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	POLVAX	120 UN	R\$ 2,72	R\$ 326,40
4.6	LUSTRA MÓVEIS	LÍQUIDO PARA LUSTRAR MÓVEIS, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200 ML CADA, COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS	WORKER	300 UN	R\$ 0,94	R\$ 282,00
4.7	ÓLEO DE PEROBA	ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL COM AROMA PARA USO (LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO) EM ARTEFATOS DE MADEIRA (ÓLEO DE PEROBA), EM FRASCOS DE 200 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	WORKER	100 UN	R\$ 3,20	R\$ 320,00
4.8	SABÃO DE COCO	SABÃO DE COCO, EM BARRAS COM NO MÍNIMO 400G CADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	ZAVASKI	200 UN	R\$ 1,74	R\$ 348,00
4.9	SAPONÁCEO EM PASTA	SAPONÁCEO EM PASTA BRANCO, ABRASIVO, P/ LIMPEZA DE SANITÁRIOS, COZINHAS ETC., EM POTES COM 300 G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	HIGYÉS	150 UN	R\$ 1,16	R\$ 174,00
4.10	SAPONÁCEO EM PÓ	SAPÓLIO EM PÓ COM AROMA DE LIMÃO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 300G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	CLASS	150 UN	R\$ 0,82	R\$ 123,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.270,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubricas 3028/3011; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS 33/08 e 47/05 e, subsidiariamente, Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Provimento PGJ/RS 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de maio de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 944

SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**PROCESSO N.º 1004-09.00/12-3****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/12****CONTRATADA:** GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.; **OBJETO:** aquisição dos itens abaixo discriminados:

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	DETERGENTE LÍQUIDO	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL EM FRASCOS COM 500 ML, COM TAMPAS, COM REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	Q'LAR	2000UN	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
3.2	ESFREGÃO DE AÇO	ESFREGÃO DE LÃ DE AÇO EM PACOTES COM 08 UNIDADES CADA; COM PESO MÍNIMO DE 60G	BRILHEX	100 UN	R\$ 0,34	R\$ 34,00
3.3	ESPONJA PARA LOUÇA	ESPONJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA COM DUAS CAMADAS DISTINTAS (DUPLA FACE) MEDINDO, NO MÍNIMO 10 X 7 X 2 CM	BETTANIN	1000 UN	R\$ 0,23	R\$ 230,00
3.4	FLANELA BRANCA	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, FORMATO MÍNIMO DE 30 X 40 CM, COM AS BORDAS CHULEADAS	XIMBICA	800 UN	R\$ 0,74	R\$ 592,00
3.5	LUVAS DE BORRACHA (PAR)	LUVA DE LÁTEX NATURAL COM FORRO, COM PALMA E DEDOS ANTI-DERRAPANTES, TAMANHO MÉDIO	VOLK	300 UN	R\$ 1,31	R\$ 393,00
3.6	PÁ DE LIXO	PÁ DE LIXO DE METAL TIPO CONCHA MEDINDO 20 X 20 CM, COM CABO DE MADEIRA COM, NO MÍNIMO 60CM REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO	MADETEC	20 UN	R\$ 0,90	R\$ 18,00
3.7	PANO DE CHÃO	SACOS DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE ASSOALHO NA COR BRANCA, LAVADO, MEDINDO, 40 X 65 CM	SANTA CLARA	500 UN	R\$ 1,29	R\$ 645,00
3.8	RODO SECADOR	RODO SECADOR COM LÂMINA DE BORRACHA DE 30CM FIXADO A CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM APROX. 1,20M DE COMPRIMENTO	GUIRADO	20 UN	R\$ 2,30	R\$ 46,00
3.9	VASSOURA DE NYLON REDONDA P/ BANHEIRO	VASSOURINHA DE NYLON, REDONDA, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS	GUIRADO	60 UN	R\$ 3,00	R\$ 180,00
3.10	VASSOURA DE POLIPROPILENO	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM, APROXIMADAMENTE 1,20 M	GUIRADO	150 UN	R\$ 1,90	R\$ 285,00



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 944

5.1	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L PRETO	SACO P/ LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES (CADA PACOTE DEVERÁ PESAR 4 KG, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 10%)	PLASTLIMP	140 PCT	R\$ 17,20	R\$ 2.408,00
5.2	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L VERDE	SACO P/ LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR VERDE, EM PACOTES COM 100 UNIDADES (CADA PACOTE DEVERÁ PESAR 4 KG, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 10%)	PLASTLIMP	24 PCT	R\$ 28,00	R\$ 672,00
5.3	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L AZUL	SACO P/ LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR AZUL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES (CADA PACOTE DEVERÁ PESAR 4 KG, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 10%)	PLASTLIMP	24 PCT	R\$ 28,00	R\$ 672,00
5.4	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L LARANJA	SACO P/ LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR LARANJA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES (CADA PACOTE DEVERÁ PESAR 4 KG, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 10%)	PLASTLIMP	6 PCT	R\$ 28,00	R\$ 168,00
5.5	SACO PLASTICO P/ LIXO 60L AZUL	SACO P/ LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR AZUL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES (CADA PACOTE DEVERÁ PESAR 2,0 KG, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 10%)	PLASTLIMP	50 PCT	R\$ 9,00	R\$ 450,00
5.6	SACO PLASTICO P/ LIXO 60L PRETO	SACO P/ LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR PRETA, EM PACOTES COM 100 UNIDADES (CADA PACOTE DEVERÁ PESAR 2,0 KG, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 10%)	PLASTLIMP	70 PCT	R\$ 7,00	R\$ 490,00
5.7	SACO PLASTICO P/ LIXO 60L VERDE	SACO P/ LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR VERDE, EM PACOTES COM 100 UNIDADES (CADA PACOTE DEVERÁ PESAR 2,0 KG, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 10%)	PLASTLIMP	70 PCT	R\$ 9,00	R\$ 630,00
5.8	SACO PLASTICO P/ LIXO 60L LARANJA	SACO P/ LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR AZUL, EM PACOTES COM 100 UNIDADES (CADA PACOTE DEVERÁ PESAR 2,0 KG, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DE 10%)	PLASTLIMP	50 PCT	R\$ 9,00	R\$ 450,00
6.1	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	SABONETE LÍQUIDO PARA PRONTO USO, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, EM BOMBONAS DE 5 LITROS E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GENIAL	250 UN	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.723,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS 33/08 e 47/05 e, subsidiariamente, Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Provimento PGJ/RS 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de maio de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2011 A ABRIL/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	557.693.859,31	
Pessoal Ativo	430.130.834,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	127.563.024,44	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	190.367.143,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	69.949.851,39	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.673.162,77	
Demais Exclusões	86.744.129,05	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	367.326.716,10	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(III a + III b)		367.326.716,10
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>		<u>VALOR</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		22.625.743.618,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100		1,62
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%		452.514.872,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%		429.889.128,76

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema AFE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$353.414.698,76, deduzido o montante de R\$13.912.017,34, referente à Revisão Anual Salarial dos Servidores (Lei nº 13.475/2010 e Lei nº 13.783/2011), prevista no art. 37, inciso X da CF, nos Termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando, como **Limite Legal, 1,56200%** sobre a Receita Corrente Líquida;
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações n.ºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Eduardo de Lima Veiga
Procurador-Geral de Justiça

Roberval Silveira Marques
Diretor-Geral

Luiz Paulo Freitas Pinto
Contador e Auditor-Geral do Estado



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 944

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1755-09.00/12-2

CONTRATADA: DIPESUL VEÍCULOS LTDA.; **OBJETO:** contratação de prestação de serviços de manutenção veicular corretiva, com o fornecimento de peças, para ônibus Volvo, placas III 4297, ano 1995, recentemente doado a esta Instituição; **VALOR TOTAL:** R\$ 53.959,97; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubricas 3.3.90.30/3033 e 3.3.90.39/3932; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 29/05/2012, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de maio de 2012.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 154/2012 REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urfr/remocoes>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 05/2012 – CAO

A COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul instaurou os seguintes Inquéritos Cíveis e Peças de Informação:

PROMOTORIA DE CACEQUI

1) Inquérito Civil nº 02/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Luiz Antônio Barbará Dias, da Promotoria de Justiça de Cacequi, com a finalidade de apurar o fornecimento de energia elétrica no Município de Cacequi/RS pela empresa investigada, tendo em vista que a capacidade atual de energia disponibilizada é inferior à necessária para implantação de novos investimentos empresariais, tendo como investigada Aes Sul Distribuidora De Energia S/A.

PROMOTORIA DE CAMAQUÃ

1) Aditamento à capitulação da Peça de Informação nº 23/2012, instaurada pelo Promotor de Justiça Ricardo Cardoso Lazzarin, da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã, com a finalidade de apurar possíveis práticas lesivas contra o consumidor, praticadas pelo Supermercado Nacional, na cidade de Camaquã/RS.

PROMOTORIA DE CAXIAS DO SUL

1) Inquérito Civil nº 118/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Janaina de Carli dos Santos, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar eventual cobrança de valores referentes a serviço diverso ao contratado (seguro Vitacard), sem o consentimento dos responsáveis pela contratação, tendo como investigado RGE – Rio Grande Energia.

2) Inquérito Civil nº 146/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Janaina de Carli dos Santos, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar suposta venda de produtos impróprios ao consumo, tendo como investigado WMS Supermercados do Brasil Ltda..

3) Inquérito Civil nº 149/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Janaina de Carli dos Santos, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar possível comercialização de piso laminado de alta resistência impróprio ao consumo, em desacordo com a norma técnica brasileira ABNT NBR 14.883-1/2009, tendo como investigado Macro Madeiras Ltda..

4) Inquérito Civil nº 151/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Janaina de Carli dos Santos, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar eventual exposição à venda, ao consumidor, produto com etiquetagem de preços incompleta, em desacordo com a legislação pátria, tendo como investigada Lojas Renner S/A.

5) Inquérito Civil nº 152/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Janaina de Carli dos Santos, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar suposta exposição à venda, ao consumidor, produto com etiquetagem de preços incompleta, em desacordo com a legislação pátria, tendo como investigado AMD Comércio de Roupas.

6) Inquérito Civil nº 155/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Janaina de Carli dos Santos, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar possível falta de cumprimento de oferta veiculada em publicidade datada de 10 de setembro de 2011 referente a veículo Citroen C4 com 151 CV's de potência, câmbio automático e ar-condicionado digital bi-zone, pelo valor de entrada de R\$ 32.791,00, mais 24 parcelas de R\$ 899,00, ou pelo valor à vista de R\$ 52.940,00, tendo como investigado Eiffel Veículos



Comércio e Importação Ltda..

PROMOTORIA DE ERECHIM

1) Inquérito Civil nº 12/2010, instaurado pela Promotora de Justiça Márcia Regina Nunes Villanova, da Promotoria de Justiça Cível de Erechim, com a finalidade de verificar eventuais deficiências ou insuficiências na prestação do serviço público municipal de transporte coletivo urbano, tendo como investigado o Município de Erechim.

2) Peça de Informação nº 21/2012, instaurada pela Promotora de Justiça Márcia Regina Nunes Villanova, da Promotoria de Justiça Cível de Erechim, com a finalidade de apurar eventual fornecimento de água imprópria para o consumo pela empresa concessionária de serviço de abastecimento de água, tendo como investigada Companhia Riograndense de Saneamento.

3) Inquérito Civil nº 23/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Márcia Regina Nunes Villanova, da Promotoria de Justiça Cível de Erechim, com a finalidade de investigar autos de informação e multa e demais documentos referentes ao produtor Pedro de Oliveira.

PROMOTORIA DE OSÓRIO

1) Inquérito Civil nº 12/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Paula Ataíde Athanasio, da Promotoria de Justiça Especializada de Osório, com a finalidade de apurar a suposta comercialização de produtos de origem animal sem a devida inspeção sanitária, em prejuízo à saúde pública e aos consumidores, tendo como investigado Elias Benvindo Luiz.

PROMOTORIA DE PORTO ALEGRE

1) Inquérito Civil nº 62/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual prática abusiva e deficiência de informações sobre os preços de revisão de veículos, tendo como investigada Iesa Veículos Ltda.

2) Inquérito Civil nº 63/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar suposta produção e comercialização de produto (Polentina, marca Quaker) com vício de qualidade, tendo como investigada Pepsico do Brasil Ltda..

3) Inquérito Civil nº 64/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possível comercialização de produto em desacordo com os parâmetros legais, tendo como investigada Abastecedora de Combustíveis Romader Ltda..

4) Inquérito Civil nº 65/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual prática comercial abusiva consistente na produção e comercialização de produto (pepino) com vício de qualidade em relação aos agrotóxicos, tendo como investigado José Paulo Hahn.

5) Inquérito Civil nº 66/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto

Alegre, com a finalidade de apurar suposta divulgação indevida de dados cadastrais, tendo como investigada FACTA Empréstimos.

6) Inquérito Civil nº 67/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possível prestação deficiente do serviço de transporte coletivo referente à superlotação na linha 263 - Orfanotrófio, tendo como investigada STS – Sistema Transportador Sul.

7) Inquérito Civil nº 68/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual prática abusiva consistente na cobrança integral de plano de serviço após a solicitação de portabilidade pelo consumidor, tendo como investigada VIVO S.A.

8) Inquérito Civil nº 69/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual comercialização de produto (vinho tinto de mesa suave, marca MEMORABILE) em desacordo com as normas regulamentares, tendo como investigada Vicezar Indústria e Comércio Ltda..

9) Inquérito Civil nº 70/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar suposta abusividade da negativa de cobertura do seguro pela origem do câncer não ser iniciada no colo do útero e sim diagnosticado no endométrio, tendo como investigada Companhia de Seguros Aliança do Brasil.

10) Inquérito Civil nº 73/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possível comercialização de produto em desacordo com os parâmetros legais, tendo como investigada J. Pacheco e Filhos Ltda..

11) Inquérito Civil nº 76/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual prática abusiva consistente na negativa de fornecimento de nota fiscal de prestação de serviço, tendo como investigada Zona Sul Assistência Técnica de Eletrodoméstico e Comércio de Peças de Eletrodoméstico Ltda..

12) Inquérito Civil nº 78/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar suposta prática abusiva na venda de ingressos para o show da Madonna, tendo como investigada T4F Entretenimento S/A.

13) Inquérito Civil nº 79/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alcindo Luz Bastos da Silva Filho, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possível comercialização de produto em desacordo com a rotulagem, tendo como investigada Rancho Belo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda..

14) Inquérito Civil nº 80/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada



da de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual fornecimento de produto (arroz) em desacordo com os padrões de classificação, tendo como investigada Cereais Diamante Ltda..

15) Inquérito Civil nº 81/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar suposto fornecimento de produto (óleo de soja) em desacordo com as especificações legais, tendo como investigada Cargill Agrícola Ltda..

16) Inquérito Civil nº 82/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possível fornecimento de produto (arroz) em desacordo com os padrões de classificação, tendo como investigada Comércio de Alimentos Castanheiros Ltda..

17) Inquérito Civil nº 83/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar suposta comercialização de produto com vício de rotulagem, tendo como investigada Cooperativa Agropecuária Júlio de Castilhos.

18) Inquérito Civil nº 84/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar comercialização de produto (feijão) com vício de rotulagem, tendo como investigada A.C.Z. de Souza Ltda..

19) Inquérito Civil nº 85/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual fornecimento de produto (arroz) em desacordo com os padrões de classificação, tendo como investigada Gracel Indústria e Comércio de Cereais Ltda..

20) Inquérito Civil nº 86/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possível fornecimento de arroz em desacordo com os padrões de classificação, tendo como investigado Volmar Pires & Cia. Ltda..

21) Inquérito Civil nº 87/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar suposto fornecimento de produto (feijão) em desacordo com os padrões de classificação, tendo como investigada Master Alimentos e Cereais Ltda..

22) Peça de Informação nº 88/2012, instaurada pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual prática abusiva consistente em vício quantitativo no produto iogurte Bio Fibras, marca Batavo, tendo como investigada Brasil Foods S.A.

23) Inquérito Civil nº 89/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar suposta lesão, em tese, à coletividade de consumidores pelo vício de qualidade por inadequação (produto impróprio ao uso e consumo - art. 18, § 6º, inc. II, do

CDC) e prática comercial abusiva (colocar no mercado de consumo produto em desacordo às normas expedidas pelos órgãos competentes – art. 39, VIII, do CDC), tendo como investigada Gaiteiro Alimentos Ltda..

24) Inquérito Civil nº 90/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possível lesão, em tese, à coletividade de consumidores pelo vício de qualidade por inadequação (produto impróprio ao uso e consumo – art. 18, § 6º, inc. II, do CDC) e prática comercial abusiva (colocar no mercado de consumo produto em desacordo às normas expedidas pelos órgãos competentes – art. 39, VIII, do CDC), tendo como investigada Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda..

25) Inquérito Civil nº 91/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual lesão, em tese, à coletividade de consumidores pelo vício de qualidade por inadequação (produto impróprio ao uso e consumo - art. 18, § 6º, inc. II, do CDC) e prática comercial abusiva (colocar no mercado de consumo produto em desacordo às normas expedidas pelos órgãos competentes – art. 39, VIII, do CDC), tendo como investigada Camera Agroalimentos S/A.

26) Inquérito Civil nº 92/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar suposta lesão, em tese, à coletividade de consumidores pelo vício de qualidade por inadequação (produto impróprio ao uso e consumo – art. 18, § 6º, inc. II, do CDC) e prática comercial abusiva (colocar no mercado de consumo produto em desacordo às normas expedidas pelos órgãos competentes – art. 39, VIII, do CDC), tendo como investigada Cereasul Indústria Transportes e Comércio de Cereais Ltda..

27) Inquérito Civil nº 93/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar possível lesão, em tese, à coletividade de consumidores pelo vício de qualidade por inadequação (produto impróprio ao uso e consumo - art. 18, § 6º, inc. II, do CDC) e prática comercial abusiva (colocar no mercado de consumo produto em desacordo às normas expedidas pelos órgãos competentes – art. 39, VIII, do CDC), tendo como investigada Cereais Centro Serra Ltda..

28) Inquérito Civil nº 94/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a finalidade de apurar eventual lesão, em tese, à coletividade de consumidores pelo vício de qualidade por inadequação (produto impróprio ao uso e consumo - art. 18, § 6º, inc. II, do CDC) e prática comercial abusiva (colocar no mercado de consumo produto em desacordo às normas expedidas pelos órgãos competentes – art. 39, VIII, do CDC), tendo como investigada Cuti & Rodrigues Ltda..

29) Inquérito Civil nº 95/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Alexandre Lipp João, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, com a



finalidade de apurar a lesão, em tese, à coletividade de consumidores pelo vício de qualidade por inadequação (produto impróprio ao uso e consumo - art. 18, § 6º, inc. II, do CDC) e prática comercial abusiva (colocar no mercado de consumo produto em desacordo às normas expedidas pelos órgãos competentes – art. 39, VIII, do CDC), tendo como investigado Pilon Indústria e Comércio de Arroz Ltda..

PROMOTORIA DE SANTA CRUZ DO SUL

1) Inquérito Civil nº 40/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Simone Spadari, da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz, com a finalidade de apurar eventual lesão aos consumidores em decorrência das várias quedas e oscilações de energia elétrica, de responsabilidade da AES Sul, provocando prejuízos aos consumidores na localidade de Linha Rio Pequeno, em Santa Cruz do Sul.

PROMOTORIA DE SANTO ÂNGELO

1) Inquérito Civil nº 77/2011, instaurado pela Promotora de Justiça Paula Regina Mohr, da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo, com a finalidade de aferir a regularidade das atividades, frente as normas de proteção ao consumidor, desenvolvidas pelo estabelecimento denominado Weinert Cia Ltda (Vippi Atacado).

PROMOTORIA DE SÃO LOURENÇO DO SUL

1) Inquérito Civil nº 08/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Rogério Meirelles Caldas, da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul, com a finalidade de apurar possível irregularidade na comercialização de produtos de origem animal por parte do estabelecimento de Walter Kruger, na Localidade de Harmonia, em São Lourenço do Sul, tendo como investigado Valter Kruger.

PROMOTORIA DE TORRES

1) Inquérito Civil nº 15/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Márcio Roberto Silva de Carvalho, da Promotoria de Justiça de Torres, com a finalidade de apurar eventual comercialização de gás GLP com vício de quantidade, tendo como investigado Moacir Roldão de Mattos.

PROMOTORIA DE VACARIA

1) Inquérito Civil nº 23/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Luís Augusto Gonçalves Costa, da Promotoria de Justiça de Especializada de Vacaria, com a finalidade de verificar eventuais danos aos clientes da praça de Vacaria/RS, pela negativa de emissão de boleto bancário com código de barras, para viabilizar o pagamento das prestações nesta cidade, tendo como investigado Banco Bonsucesso.

PROMOTORIA DE VERANÓPOLIS

1) Inquérito Civil nº 26/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Lucio Flavo Miotto, da Promotoria de Justiça de Veranópolis, com a finalidade de apurar suposta exposição de produtos à venda de forma irregular/inadequada, tendo como investigado Supermercado Bavaresco Ltda..

2) Inquérito Civil nº 27/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Lucio Flavo Miotto, da Promotoria de Justiça de Veranópolis, com a finalidade de apurar possível exposição de produtos à venda de forma irregular/inadequada, tendo como investigado Comercial Pértile Ltda..

3) Inquérito Civil nº 28/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Lucio Flavo Miotto, da Promotoria de Justiça de Vera-

nópolis, com a finalidade de apurar eventual exposição de produtos à venda de forma inadequada/irregular em desacordo com o CDC, tendo como investigado Comércio De Frutas Clair Parise.

4) Inquérito Civil nº 29/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Lucio Flavo Miotto, da Promotoria de Justiça de Veranópolis, com a finalidade de apurar suposta exposição de produtos à venda de forma irregular/inadequada em desacordo com o CDC, tendo como investigado Sacolão Nordeste Central Frutas Ltda..

5) Inquérito Civil nº 30/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Lucio Flavo Miotto, da Promotoria de Justiça de Veranópolis, com a finalidade de apurar possível exposição de produtos à venda de forma irregular/inadequada em desacordo com o CDC, tendo como investigado Supermercado Bés Ltda..

6) Inquérito Civil nº 31/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Lucio Flavo Miotto, da Promotoria de Justiça de Veranópolis, com a finalidade de apurar eventual exposição de produtos à venda de forma irregular/inadequada em desacordo com o CDC, tendo como investigado Supermercado Gabise Ltda..

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de maio de 2012.

TÊMIS LIMBERGER,

Procuradora de Justiça,

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL N.º 099/2012

FAÇO PÚBLICO QUE O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme previsto no artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.625/93, irá elaborar lista sêxtupla para preenchimento de 01 (uma) vaga no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na classe do Ministério Público, nos termos do artigo 94, *caput*, da Constituição Federal. Os membros do Ministério Público interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º do Provimento n.º 33/2008, para manifestação por escrito neste sentido, conforme artigo 37, § 1º, do Regimento Interno do referido Conselho. (PR.00001.00889/2012-8)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de maio de 2012.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.